



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

LEI Nº 1.429/2004.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A DETERMINAR OS
PONTOS FIXOS E ROTATIVOS
DO MUNICÍPIO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a estabelecer como pontos fixos de táxi o da Rodoviária e o da Praça do Chafariz.

Artigo 2º - Fica autorizada ao Executivo Municipal a estabelecer como pontos rotativos:

- a) O do Aeroporto – 5 (cinco) vagas;
- b) O do Hospital Municipal – 3 (três) vagas;
- c) O do Posto de Saúde da Patitiba – 2 (duas) vagas;
- d) O da Praia do Jabaquara – 2 (duas) vagas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 20 DE SETEMBRO DE 2004.


JOSÉ CLAUDIO DE ARAÚJO
Prefeito